**RESOLUÇÃO**

**Nº. 43/2022**

**SÚMULA:** INSTITUI E REGULAMENTA O USO DE UNIFORMES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

**A MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS ARTIGO 30 INCISO I ALÍNEA d DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir uniformes para o uso dos servidores lotados na Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, sendo o uso indispensável no exercício de suas atribuições.

**§ 1º** É obrigatório o uso de uniformes pelos servidores efetivos da Câmara Municipal durante o horário regular de expediente e em eventual horário extraordinário, sendo que a recusa importará na pena prevista no inciso I do art. 161 da lei municipal nº1036/2022 (estatuto dos servidores municipais).

**§ 2º** Aos servidores do cargo de provimento em comissão o uso do uniforme será facultativo, contudo, aqueles que adquirirem o uniforme ficarão condicionados a esta Resolução.

**§ 3**º Excetuam-se da obrigatoriedade do uso de uniforme os membros do corpo jurídico da Câmara Municipal, por estarem abrangidos por regulamentação própria (Art. 58, inciso XI, da Lei Federal 8.906/94 – EAOAB).

**Art. 2º** A Câmara Municipal fornecerá gratuitamente 3 (três) uniformes para cada servidor, compostos por camisa e calça, em conjunto ou separadamente em modelo, tecido e cor a ser estabelecido por ato da Presidência.

**§ 1°** quando do recebimento do uniforme, os servidores deverão assinar termo de ciência e responsabilidade, previsto no anexo I, na qual constará a obrigatoriedade do uso, da conservação e de devolução nos casos previstos nesta resolução.

**§ 2º** Ocorrendo a deterioração do uniforme em razão do uso, não havendo mais como ser utilizado pelo servidor, o mesmo deverá ser devolvido ao Departamento da Administração para que seja substituído por um novo.

**Art. 3º** Em caso aposentadoria, exoneração ou demissão o servidor deverá devolver os seus uniformes ao Departamento de Administração.

**Parágrafo único.** Não havendo devolução dos uniformes pelo servidor, serão descontados dos valores a serem recebidos pelo servidor no momento do desligamento.

**Art. 4º** As despesas desta resolução correrão pelas respectivas dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

**Art. 5º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2022.

 **ADEMIR DIAS DA SILVA HEZIO SILVINO DE CAMARGO**

 Presidente Vice-Presidente

 **LUIZ CARLOS PELISSARI MARCELO PIMENTA**

 1° Secretário 2° Secretário

PUBLICA-SE - REGISTRA-SE - CUMPRA-SE

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA PELO PERÍODO DE 14/06/2022 À 14/07/2022.